



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

LEI Nº. 108, de 30/5/67.

Dispõe sobre a concessão de subvenção e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

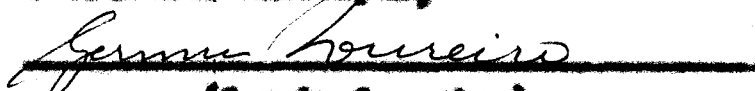
Art. 1º.—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar ao "REAL ESPORTE CLUB", desta municipalidade, com a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para atender às suas necessidades, em material de mais urgência, mediante a apresentação de todos os documentos legais do referido clube.

Art. 2º.—Para atender à despesa a que se refere o art. 1º, desta lei, fica aberto o crédito Especial de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º.—Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de Maio de 1967.

O Prefeito Municipal,


(Germain Loureiro)

Registrada e publicada aos trinta dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e sete.


(Oficial de Gabinete)